



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11. PROCESSO Nº 122/2017 - Jogo: Fluminense FC (RJ) X A. Chapecoense de Futebol (SC) – categoria amadora, realizado em 16 de agosto de 2017 – Campeonato Brasileiro – SUB- 20 – Denunciado: Alex de Oliveira Nascimento, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254-A do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DRA. OLÍMPIA FALCÃO.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partidas, Alex de Oliveira Nascimento, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, contra os votos da Relatora que suspendia por 06 partidas por infração ao Art. 254-A e Presidente que desclassificava a infração para o Art. 254, todos do CBJD e suspendia por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Carlos Portinho, que juntou prova de DVD e depoimento pessoal do atleta.

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br

8

Expediente
28/8/2017